



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA





Sala Nobre do Fórum Ruy Barbosa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
1º Vice-Presidente

DES. AUGUSTO DE LIMA BISPO
2º Vice-Presidente

DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça

DES. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM
Corregedor das Comarcas do Interior

DESA. SÍLVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF
DESA. LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO
DESA. TELMA LAURA SILVA BRITTO
DES. MARIO ALBERTO HIRS
DES. ESERVAL ROCHA
DESA. IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ
DESA. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
DES. JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS
DESA. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
DESA. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
DESA. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
DES. GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
DESA. HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI
DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
DES. JEFFERSON ALVES DE ASSIS
DESA. NÁGLIA MARIA SALES BRITO
DESA. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
DESA. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
DESA. MÁRCIA BORGES FARIA
DES. ALIOMAR SILVA BRITTO
Des. JOÃO AUGUSTO Alves de Oliveira PINTO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS

Des. LUIZ FERNANDO LIMA
Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR
Des. MOACYR MONTENEGRO SOUTO
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. ILONA MÁRCIA REIS
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Desa. REGINA HELENA RAMOS REIS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. LIDIVALDO REACHE RAIMUNDO BRITTO
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA
Desa. SANDRA INÊS MORAES RUSCIOLELLI AZEVEDO
Desa. LÍGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA
Des. MÁRIO Augusto ALBIANI Alves JÚNIOR
Des. IVANILTON SANTOS DA SILVA
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CÉZAR LEMOS TRAVESSA
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO



Átrio do Fórum Ruy Barbosa

SUMÁRIO

Apresentação	7
Que é o Poder Judiciário	8
Justiça Estadual	8
Atuação dos Juízes	8
Atuação dos Desembargadores	9
Saiba mais	10
Tribunal de Justiça da Bahia	11
Mesa Diretora	12
Brasão do Judiciário Baiano	12
Diretrizes do TJBA	13
Linha do Tempo	16
Sedes do Poder Judiciário	18
Secodi e Serviço de Protocolo Judicial	21
Diretoria de Distribuição do 2º Grau	21
Ouvidoria	22
Para saber mais	25



Átrio do TJBA com a exposição dos 410 anos

CONHECENDO O JUDICIÁRIO

APRESENTAÇÃO

Aproximar o Poder Judiciário da comunidade acadêmica. Este é o intuito do Projeto Conhecendo o Judiciário. A ação é valorizada pelo Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), Desembargador Gesivaldo Britto, que instituiu as diretrizes por meio do Decreto Judiciário nº 468/2019.

O projeto destina-se a estudantes e é coordenado pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom). Compreende visitas técnicas, seguidas de palestras, ao Fórum Ruy Barbosa e à sede do TJBA, onde funcionam, respectivamente, as Justiças do 1º e do 2º Graus.

Para proporcionar maior conhecimento aos acadêmicos e, assim, subsidiar o Projeto Conhecendo o Judiciário, este livreto contempla informações essenciais sobre o Tribunal de Justiça da Bahia.

Conceituação e importância do Poder Judiciário e da Justiça Estadual; atuação dos Magistrados; e peculiaridades sobre o TJBA são os principais tópicos desta publicação.

Aproveite a leitura!

Seja bem-vindo (a) ao Tribunal de Justiça da Bahia!

Assessoria de Comunicação Social
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

QUE É O PODER JUDICIÁRIO?

O Poder Judiciário é o órgão do Estado responsável por julgar as demandas que lhe são submetidas, inclusive aquelas que a própria Administração Pública seja parte, com independência e imparcialidade, para fazer valer a Constituição e as leis do país. Compete-lhe, dessa forma, a aplicação das leis na solução dos conflitos de interesse entre pessoas, empresas e instituições. Busca garantir os direitos do cidadão e, assim, promover a Justiça. A ele, cabe impor, também, a sanção penal.

O Judiciário compreende instâncias, competências e atribuições. Subdivide-se em dois ramos da Justiça: Federal e Estadual. É representado pelos Magistrados e Servidores.

Conforme a Constituição Federal de 1988, constituem órgãos do Poder Judiciário:

- Supremo Tribunal Federal; Conselho Nacional de Justiça; e Superior Tribunal de Justiça (âmbito nacional);
- Tribunal Superior do Trabalho; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juizes Eleitorais; Tribunais e Juizes do Trabalho; e Tribunais e Juizes Militares (âmbito federal);
- Tribunais e Juizes dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (âmbito estadual).

JUSTIÇA ESTADUAL

A Justiça Estadual comporta a seguinte divisão: Justiça Comum, a Estadual; e Justiça Especializada, a Militar Estadual. Cada um desses ramos da Justiça contempla a primeira e a segunda instâncias.

A primeira instância, ou 1º Grau de jurisdição, é composta por Juizes de Direito. Já a segunda instância, ou 2º Grau de jurisdição, é formada por Desembargadores.

ATUAÇÃO DOS JUÍZES

Os Juizes atuam como agentes de pacificação social e como garantidores da solução das demandas de forma justa, efetiva, tempestiva e qualitativa à luz dos valores que formam o Estado Democrático de Direito. Constituem principais atribuições dos Magistrados: resolver conflitos, buscar a conciliação e adotar medidas preventivas em defesa da vida, da liberdade, da saúde, do patrimônio, da imagem e da família. Além disso, entre outras ações, os Juizes proferem despachos, decisões e sentenças; realizam audiências; determinam perícias e inspeções; recebem partes e advogados; fiscalizam os trabalhos dos servidores; cumprem metas; respondem a relatórios; e administram os cartórios e prédios onde trabalham.

De acordo com a Carta Magna, o ingresso na carreira, cujo cargo inicial é de Juiz Substituto, é realizado por meio de concurso público de provas e títulos. Exige-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação. A carreira do Magistado começa nas comarcas de entrância inicial, onde exerce a jurisdição plena ou, em outros termos, atua em todas as áreas do direito.

Por meio da promoção, respaldada em critérios de merecimento e antiguidade, o Magistado ascende na carreira e percorre as entrâncias intermediária e final até chegar ao cargo de Desembargador. Assim, após atuar na entrância inicial, passa a atuar nas comarcas de entrância intermediária, onde exerce competências específicas (varas criminais, cíveis, de relação de consumo e empresarial, de família; de fazenda pública, da infância e juventude, juizados de pequenas causas, etc.). Na sequência, o Juiz passa a exercer o seu mister, também de forma especializada, nas comarcas de entrância final, e culminar com o seu possível acesso ao Egrégio Tribunal.

ATUAÇÃO DOS DESEMBARGADORES

Os Desembargadores exercem a função de julgar os recursos que foram interpostos pelas partes contra as decisões e sentenças proferidas pelos Juizes de 1º Grau e, em alguns casos situações, analisam questões em única instância (competência original). Trabalham na sede do Tribunal de Justiça. Reúnem-se em Câmaras de Direito Público e Privado, para apreciação dos recursos, bem como, Câmaras Cíveis e Criminais.

Conforme Constituição Federal, o acesso dos Juizes de entrância final aos Tribunais de 2º Grau será por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância. Além dos Juizes, também conforme a Lei Maior do Brasil, um quinto dos lugares dos Tribunais será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira; e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.



Medalha do Mérito Judiciário

Saiba mais

Palavras como comarca, fórum, vara, instância e entrância fazem parte do mundo jurídico. Confira os significados e diferenças destes termos:

Comarcas – A comarca corresponde ao território em que o Juiz de 1º Grau exercerá sua jurisdição. Pode abranger um ou mais municípios, dependendo do número de habitantes e de eleitores; do movimento forense; e da extensão territorial dos municípios do estado, entre outros aspectos. Cada comarca, portanto, pode contar com vários Juízes ou apenas um, que terá, no caso, todas as competências destinadas ao órgão de 1º Grau.

Varas – A vara judiciária é o local ou repartição que corresponde a lotação de um Juiz, onde o Magistrado efetua suas atividades. Em comarcas pequenas, a única vara recebe todos os assuntos relativos à Justiça.

Entrâncias – As comarcas, que podem apresentar uma ou mais varas, podem ser classificadas como de primeira ou segunda entrância, além da comarca de entrância especial. A comarca de primeira entrância é aquela de menor porte, que tem apenas uma vara instalada. Já a comarca de segunda entrância possui tamanho intermediário, enquanto a de entrância especial consiste naquela com cinco ou mais varas, incluindo os juizados especiais, e atende a uma população igual ou superior a 130 mil habitantes. É comum que comarcas de primeira entrância abarquem cidades do interior e possuam apenas uma vara, enquanto comarcas de entrância especial ou de terceira entrância estejam situadas na capital ou metrópoles. Não há, no entanto, hierarquia entre as entrâncias, ou seja, uma entrância não está subordinada a outra.

Fórum – espaço físico onde funcionam os órgãos do Poder Judiciário.

Instâncias – O termo “instância” corresponde ao grau de jurisdição. Os juízes de órgãos de primeira instância são os que primeiro estabelecem contato com as partes, geralmente nas varas e nos juizados. É direito da parte discordar da sentença recebida em primeira instância e recorrer à segunda instância, ou o 2º Grau de jurisdição, onde seu processo será analisado, em geral, por Desembargadores. Ainda é possível recorrer a uma instância superior, que são os tribunais superiores – Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Superior Tribunal Militar (STM) ou Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Os processos que contenham matérias constitucionais serão analisados no STF.

FONTE: CNJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

Conforme o Art. 3º do Regimento Interno, o TJBA consiste no órgão supremo da Justiça do Estado. Composto por Desembargadores, sua sede está localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador. Possui jurisdição em todo o território baiano.

Em março de 2019, o Judiciário baiano, o mais antigo das Américas, celebrou 410 anos. Instalado em 1609 com o nome de Tribunal de Relação do Estado do Brasil, também chamado de Relação da Bahia, o órgão tinha a função de atuar de forma colegiada para diminuir os poderes dos ouvidores do Brasil. A denominação de Tribunal de Justiça foi adquirida somente com a Constituição Federal de 1946.

A 116ª edição do Encontro do Conselho dos Tribunais de Justiça do Brasil ocorreu na Bahia, durante o mês de março de 2019, para comemorar os 410 anos do Judiciário mais antigo das Américas. O Encontro reúne os presidentes de tribunais do país com o intuito de discutir os rumos do Poder Judiciário e compartilhar projetos para o fortalecimento da magistratura e aprimoramento da prestação jurisdicional.

MESA DIRETORA

A eleição para a Mesa Diretora do Tribunal de Justiça ocorre a cada biênio. Na oportunidade, são escolhidos: o Presidente, os dois Vice-Presidentes, o Corregedor-Geral da Justiça e o Corregedor da Comarca do Interior.

Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça convocar o Tribunal Pleno, composto pelos Desembargadores, para que este grupo realize a eleição da Mesa Diretora do Poder Judiciário. Apenas os Desembargadores podem concorrer a esta eleição, bem como apenas eles podem votar. É vedada a reeleição.

O Presidente do Tribunal de Justiça é o terceiro na linha sucessória de substituição do Governador. Entre as atribuições desse líder, estão: superintender, na qualidade de Chefe do Poder Judiciário do Estado, todos os serviços da Justiça, zelando pelo seu regular funcionamento; e representar o Poder Judiciário nas suas relações com os demais Poderes do Estado.

BRASÃO DO JUDICIÁRIO BAIANO

O trabalho da confecção do emblema foi encomendado ao Artista Victor Hugo C. Lopes.

O escudo contém, predominantemente, as cores azul e vermelho. Nele, há uma balança ajustada a um sabre abastido de prata. Acima dessa arma, com o mesmo metal, há uma estrela de cinco raios. Na parte superior do brasão, constam três feixes de licitor (arma utilizada pelos guardas-costas dos magistrados da Roma Antiga para promover a ordem) em prata. Abaixo da figura, laços, na cor de azul, estão dispostos em uma pala. Nesse local, está disposta a expressão em latim “Suum cuique tribuere”. Em português, significa: “dar a cada um o seu próprio”.

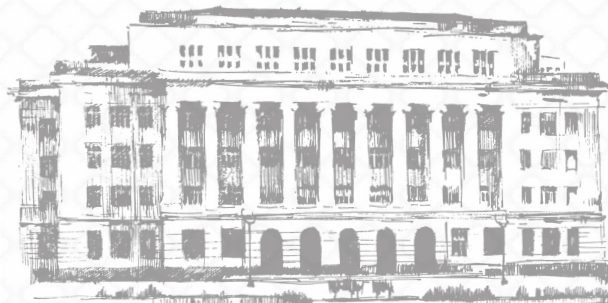


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA**

DIRETRIZES DO TJBA







LINHA DO TEMPO - PRIMÓRDIOS DO TJBA

A aplicação da Justiça no Brasil, de fazer valer o direito de cada um, teve início, no ano de 1534, com a instalação das 15 Capitanias Hereditárias. Destas, três deram origem ao Estado da Bahia. Por meio dessa primeira divisão administrativa do Brasil, Portugal objetivou trazer os costumes vigentes na metrópole para que fossem aplicados, na colônia, pelos donatários, os administradores das terras. Assim, tinham assegurado nos documentos forais e nas cartas de doação, o direito de criar cargos de Governo e de Justiça.

As três capitanias que originaram o Estado da Bahia tiveram os seguintes responsáveis: Francisco Pereira Coutinho (Bahia de Todos os Santos); Jorge de Figueiredo Correia (Ilhéus); e Pero do Campo Tourinho (Porto Seguro). Cabia ao donatário nomear Magistrados, denominados Ouvidores.

Em 1549, com a estabilização das primeiras capitanias, surgiu a necessidade de criar um Governo Central para administrar a Colônia. Nesse ano, foi criada a cidade de Salvador, capital do Governo-Geral. Instalado na Capitania da Bahia, o primeiro Governador-Geral Tomé de Souza instituiu meios com vistas à aplicação da Justiça. Criou, então, a figura do Ouvidor-Geral, responsável por organizar a Justiça brasileira. Controlar a atuação dos Juizes do Estado, fazer correição em todas as capitanias do governo e revisar as sentenças dos Ouvidores consistiam nas principais funções dos Ouvidores-Gerais. O primeiro deles foi Pero Borges (1549-1558), Desembargador da Casa da Suplicação, em Lisboa.

Entre 1580 e 1640, a Espanha anexou Portugal à União Ibérica, o que ampliou os percalços já enfrentados pela administração da colônia. Devido ao tamanho do Brasil, a atuação da Ouvidoria-Geral não era suficiente para impedir os abusos de poder. Insatisfeito, o povo exigia o estabelecimento de uma corte coletiva, ou de uma Relação, denominação comum aos tribunais de justiça de segunda instância à época. Por este motivo, surgiu a proposta de instalar um Tribunal no Brasil. Essa Relação deveria ter iniciado em 1588, na Bahia, acompanhando o Governador Francisco Giraldes. Um contratempo, porém, impediu a viagem dos desembargadores e a instalação da corte acabou adiada para outro momento. Em 7 de março de 1609, o Tribunal da Relação da Bahia foi criado, a primeira Corte das Américas. Um marco.

Nos seus primeiros anos de instalado (1609 a 1626), o Tribunal da Relação da Bahia não contava com uma sede específica para os trabalhos da Justiça. As sessões plenárias, chamadas de relações, eram realizadas no Palácio do Governador-Geral. Conforme determinava o Regimento de 1609, os despachos mais simples, entretanto, aconteciam nas casas pertencentes ou alugadas pela Coroa. Nesses locais, eram hospedados os Desembargadores, todos eles vindos de Portugal. Nesta época, em Salvador, ficavam à disposição da Justiça imóveis, na Praça Municipal; e casas, próximas à Igreja da Ajuda.

Em 1626, o Tribunal da Relação da Bahia foi desativado. Ao longo do tempo, as sedes do Tribunal e a nomenclatura utilizada para Judiciário foram modificadas. A Corte voltou a funcionar em 1653, em prédio próprio, construído na Praça do Palácio do Governo. No ano de 1870, devido à construção do Elevador Lacerda, a sede do Tribunal passou a funcionar na Ladeira da Praça do Palácio. A mudança da sede para a Rua Direta do Palácio ocorreu em 1880, onde permaneceu até 1904. Desde então e até 1930, a Corte funcionou na Praça da Piedade. Na sequência, esteve situada no Terreiro de Jesus até 1949.

A nova sede do Poder Judiciário foi inaugurada, no dia 5 de novembro de 1949, durante as comemorações de centenário do Jurista baiano Ruy Barbosa (1849-1923). Localizado na Praça Dom Pedro II, o Fórum recebeu o nome do ilustre home-nageado. Lá, até hoje, funcionam muitas unidades judiciárias da Comarca de Salvador. Abriga os restos mortais de Ruy Barbosa, trazidos do Rio de Janeiro e colocados em um mausoléu. Os Escultores Ismael de Barros e Mário Cravo Filho confeccionaram o monumento. É, também, no Fórum que está instalado o Memorial Ruy Barbosa, local que guarda o requintado acervo referente à história do Judiciário baiano.

Desde 27 de março de 2000, o 2º Grau de jurisdição funciona na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia. O Fórum Ruy Barbosa permanece como uma das unidades da primeira instância. Atualmente, a Corte do Judiciário está estabelecida em um prédio moderno, próximo às sedes dos Poderes Executivo e Legislativo.

Em 2019, o Judiciário baiano, o mais antigo das Américas, celebrou 410 anos.



1609-1626

1ª Sede - Palácio do Governo



1653-1870

2ª Sede - Praça do Palácio do Governo



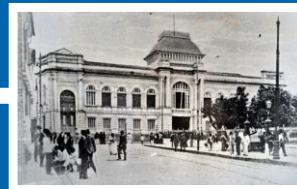
1880-1904

4ª Sede - Rua Direta do Palácio - Rua Chile



1870-1880

3ª Sede - Ladeira da Praça do Palácio



1904-1930

5ª Sede - Praça da Piedade



1930-1949

6ª Sede - Terreiro de Jesus



2000

8ª Sede (atual) - Centro Administrativo



1949-2000

7ª Sede - Fórum Ruy Barbosa



Sala de Sessões do Tribunal Pleno

SECODI E SERVIÇO DE PROTOCOLO JUDICIAL

A Seção de Controle, Distribuição e Informação Criminal (Secodi) é responsável por receber e distribuir processos do 1º Grau. Constitui, dessa forma, o acesso inicial ao Poder Judiciário.

O Serviço de Protocolo Judicial, por sua vez, protocola todas as petições intermediárias dos processos físicos em curso no 1º Grau. Além disso, recebe ofícios, laudos periciais e outros documentos.

Atualmente, com o advento do processo digital, o peticionamento, tanto inicial quanto intermediário de processos, é feito por meio do acesso ao site do Tribunal de Justiça.

A distribuição de iniciais e protocolo de petições intermediárias de processos criminais e do Júri são de competência da Distribuição Criminal, que fica no Fórum Criminal, Sussuarana, defronte à sede da Justiça Federal.

Desde junho de 2019, todos os novos processos não criminais do TJBA tramitam, exclusivamente, pelo PJe. Esse é um novo marco na história do Judiciário baiano.

DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO 2º GRAU

Conforme Art. nº 164 do Regimento dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo da Justiça, a Diretoria de Distribuição do 2º Grau (DD2G) é subordinada diretamente à 1ª Vice-Presidência. A coordenação das atividades do Órgão é exercida por um Juiz de Direito de entrância final, denominado Assessor Especial, indicado pela 1ª Vice-Presidência e aprovado pelo Tribunal Pleno.

Compete à DD2G gerenciar as atividades relacionadas ao cadastramento, ao exame de prevenção e à distribuição e redistribuição de processos judiciais na segunda instância, observadas as regras de competência estabelecidas pelo Tribunal. Além disso, conforme Art. nº 163 do referido Regimento, a Unidade é responsável por:

- cumprir as diligências de caráter administrativo relacionadas à distribuição no 2º Grau;
- gerenciar os servidores, terceirizados e estagiários, verificando a frequência e o cumprimento de escalas de férias e de licenças;

- elaborar e encaminhar à 1ª Vice-Presidência, até o dia 2 de cada mês, relatório mensal do quantitativo de processos distribuídos e redistribuídos pela Diretoria, além do quantitativo de cancelamentos de distribuição formalizados;
- elaborar e encaminhar à 1ª Vice-Presidência, até o dia 2 de cada mês, relatório mensal atualizado dos usuários internos dos sistemas judiciais da Diretoria, com os respectivos perfis de acesso;
- coordenar a remessa e o recebimento dos autos físicos baixados aos juízos de origem, encaminhados ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Procuradoria do Estado e aos outros Órgãos internos e externos do Poder Judiciário;
- arquivar e desarquivar processos físicos de competência originária do Tribunal por encaminhamento ou solicitação dos Órgãos Julgadores;
- fornecer certidão de distribuição para fins cíveis, criminais e eleitorais de processos no âmbito do 2º Grau, quando inviável a sua emissão eletrônica pelo portal, nos termos da norma reguladora;
- preencher e encaminhar à Coordenação de Sistemas, mediante a publicação do ato respectivo no Diário da Justiça Eletrônico, os formulários destinados à inclusão e exclusão de Magistrado nos sistemas judiciais;
- executar outras ações e atividades concernentes à sua natureza e determinadas pela 1ª Vice-Presidência.

OUVIDORIA

A Ouvidoria Judicial tem por finalidade intermediar a comunicação entre o cidadão e a Justiça. Contribui, assim, para a elevação dos padrões de transparência, prestação e segurança das atividades dos membros, Unidades e serviços auxiliares do Poder Judiciário. Atua em regime de cooperação com as demais Unidades, preservada, em relação a estas, sua independência. Tais atribuições estão dispostas no Art. nº 169 do Regimento dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo da Justiça.

De acordo com o Art. nº 170 do mencionado documento institucional, à Unidade compete:

- Receber e examinar manifestações sobre as atividades desenvolvidas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, encaminhando-as à 2ª Vice-Presidência nas hipóteses de sua competência, ou, conforme o caso, aos Órgãos da administração superior deste Poder, para que adotem as providências cabíveis;

- Divulgar, permanentemente, seu papel institucional à sociedade, possibilitando aos cidadãos o conhecimento básico de direitos e deveres, de forma a ampliar sua capacidade de participar na fiscalização e na avaliação das ações do Poder Judiciário;

- Elaborar e dirigir à Presidência e ao 2º Vice-Presidente relatórios periódicos consolidados das manifestações recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

- Manter intercâmbio com entidades públicas ou privadas que exerçam atividades similares, com vista à consecução dos seus objetivos;

- Informar à Presidência, ao 2º Vice-Presidente e aos Corregedores, sempre que solicitado, a respeito das manifestações recebidas;

- Executar outras ações e atividades concernentes à sua natureza e determinadas pelo 2º Vice-Presidente.

Como disposto no Art. nº 171, a coordenação das atividades da Ouvidoria Geral é exercida por um Juiz de Direito de entrância final, denominado Assessor Especial, indicado pela 2ª Vice-Presidência e aprovado pelo Tribunal Pleno.



Urna para sorteio de feitos (1833)

PARA SABER MAIS

Com vistas a conhecer melhor a história do Poder Judiciário da Bahia, bem como os serviços jurisdicionais prestados ao cidadão, acesse o site institucional: www.tjba.jus.br.

Visite também as redes sociais do Judiciário baiano:



facebook.com/TribunalJusticaBA



instagram.com/tjbaoficial

As instituições de ensino superior interessadas em participar do Projeto Conhecendo o Judiciário devem contatar a Ascom:



(71) 3483-3731



conhecendojudiciario@tjba.jus.br

Edição: Assessoria de Comunicação Social do TJBA

Fotos: Nei Pinto / Carlos Alberto Carrillo

ANOTAÇÕES

ANOTAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA